L E I Nº 4.464, DE 17 DE JULHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Anexos. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Anexos de Itapira, CNPJ 51.286.318/0001-11, a fim de que o Cartório disponibilize um funcionário para registrar os nascimentos ocorridos no Hospital Municipal de Itapira, em atendimento às Portarias Federais 938/2002 e 756/2004.

Ar. 2º) Os dias e horários de atendimento e outras peculiaridades do convênio serão individualizados no Termo que será firmado entre as partes.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 17 de julho de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO